



EDITAL COEXT/PC Nº 03/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA

A Coordenação de Extensão do *Campus* Picuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de bolsistas para atuarem em projetos de extensão e cultura, aprovado conforme PARECER n. 00158/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar bolsistas discentes para atuarem em projetos de extensão e cultura aprovados no **Edital PROEXC nº 12/2022 – PROBEXC PROJETO**.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão do *Campus* Picuí, juntamente com o(s) coordenador(es) da(s) proposta(s) aprovada(s), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
- f) Contribuir no processo de transformação social.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	11 a 13 de Julho de 2022
Divulgação da convocação para entrevistas	14 de Julho de 2022
Realização das entrevistas	15 de Julho de 2022
Resultado Preliminar	16 de Julho de 2022
Interposição de Recursos	17 de Julho de 2022
Resultado Final	18 de Julho de 2022
Inserção do(s) discente(s) bolsista(s) no SUAP	18 de Julho de 2022



2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail cxt.pc@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

4.2 Atribuições do colaborador externo bolsista:

- a) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta e atender às solicitações do coordenador;
- b) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) Não se afastar das atividades durante a vigência do Projeto de Extensão;



- d) Articular e mobilizar a comunidade beneficiária para participação efetiva nas atividades do projeto;
- e) Ter papel de protagonista explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas serão pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas e requisitos

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor
Discente Superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB Campus Picuí	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio do IFPB Campus Picuí	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

5.2 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

5.3 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

5.4 A frequência do bolsista discente deverá ser adicionada mensalmente no SUAP, na aba respectiva, para que se possa proceder ao pagamento da bolsa.

6 DAS VAGAS

6.1 Cada projeto aprovado será contemplado com o número de bolsas, conforme tabela a seguir:



Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
BEM-ESTAR ANIMAL É DEVER DE TODOS	<ul style="list-style-type: none"> - Ser aluno/a do curso Superior de Agroecologia; - Residir em Picuí; - Ter disponibilidade para estar no campus, em dias úteis, assim como aos finais de semana e feriados. 	1 (uma) vaga para discente de nível superior	Cristiane de Souza Castro
POPULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN	Estar matriculado no Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio	4 (quatro) vagas para discentes de nível médio	Defsson Douglas de Araújo Ferreira

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, no período informado no **Item 2, até as 23h59**.

7.2 Para inscrição no projeto **BEM-ESTAR ANIMAL É DEVER DE TODOS**, preencher o formulário no link: <https://forms.gle/pjJqAM8xji86jAkTA>

7.3 Para inscrição no projeto **POPULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, preencher o formulário no link: <https://forms.gle/zLroBu8AKYfP5vJy5>

7.4 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção foram definidos pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, juntamente com a Coordenação de Extensão do campus, sendo a classificação feita através da média aritmética das pontuações obtidas na entrevista individual, CRE e prova objetiva ou comprovação de atividades relacionadas à temática do projeto.





8.2 Para o projeto **BEM-ESTAR ANIMAL É DEVER DE TODOS**, a seleção será realizada em três etapas, em caráter classificatório:

- (I) Entrevista com coordenador(a) do projeto (total de 0 a 100), seguindo os critérios do Anexo I;
- (II) CRE (total de 0 a 100 pontos);
- (III) Comprovação das atividades acadêmicas e/ou de capacitação voltadas ao bem-estar animal (5 pontos por projeto - total de 0 a 100 pontos), anexada no formulário de inscrição.

8.3 Para o projeto **POPULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, a seleção será realizada em três etapas, em caráter classificatório:

- (I) Entrevista com coordenador(a) do projeto (total de 0 a 100), seguindo os critérios do Anexo I;
- (II) CRE (total de 0 a 100 pontos);
- (III) Prova objetiva acerca da temática do projeto (total de 0 a 100 pontos);

8.4 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Pontuação da entrevista;
- b) Pontuação relacionada às atividades acadêmicas e/ou capacitação voltadas ao bem-estar animal (Projeto BEM-ESTAR ANIMAL É DEVER DE TODOS) ou a pontuação da prova objetiva;
- c) CRE;

8.5 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB *Campus* Picuí na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.1.1 As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.2 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** O *campus* do IFPB não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do *campus* Picuí.

Picuí/PB, 11 de Julho de 2022

Coordenação de Extensão
Campus Picuí